



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 282/2021

Teresina (PI), 30 de junho de 2021.

www.protocolo.pi.gov.br
AP_010_1.002747121
Senha: 62B46BF

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

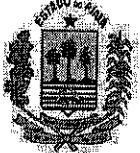
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **Georgiano Neto** que:

“Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Padre Pio, do Município de Teresina - PI”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.
THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

APÓIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em 30/07/21 às 10:00h
Thomé Lobo
Responsável



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LEI N°

DE

DE

DE 2021

Reconhece de Utilidade Pública estadual da Associação Padre Pio, do Município de Teresina-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública estadual da Associação Padre Pio, associação privada, sem fins lucrativos, com a finalidade principal a realização de processos de acolhimento para usuários de substâncias psicoativas e seus familiares por meio de atividades recreativas desportivas, congressos, oficinas e meios de condução para a educação a fim de combater a miséria e a pobreza, voltada para atuação sem qualquer vinculação política ou partidária, registrada no CNPJ nº 19.163.851/0001-83, e sediada na Rua Oscar Filho, nº 4877-A, Bairro Socopo, CEP. nº 64.063-200, Teresina-PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à Associação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 06 de maio de 2021.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

